



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais  
Tele/Fax: o(xx)35 - 3271 - 4000

**LEI MUNICIPAL Nº. 1584 DE 17 DE JANEIRO DE 2007.**

**“Autoriza Contratação na Área Municipal de Educação”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI**

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar vagas e contratar para o Setor de Educação em caráter precário e excepcional, Professores I, Professor de Língua Inglesa, Auxiliar de Secretaria, Serviçais, Professor de Educação Física, Professor de Informática, no período máximo de até 01 (um) ano.

CARGO	Nº DE VAGAS	C.H.	REMUNERAÇÃO
Professor I	18	25 h semanais	R\$ 389,24
Professor de Língua Inglesa	04	25 h semanais	R\$ 389,24
Professor de Educação Física	06	25 h semanais	R\$ 389,24
Auxiliar de Secretaria	02	40 h semanais	R\$ 350,00
Serviçal	22	40 h semanais	R\$ 350,00
Professor de Informática	03	25 h semanais	R\$ 389,24

Art. 2º. – Dez por cento do número das vagas de contratação de Professor I, ficarão reservadas para pessoas portadoras de deficiência física.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2.007.

Prefeitura Municipal de Lambari, 17 de janeiro de 2007.

  
**Sebastião Carlos dos Reis**  
**Prefeito Municipal**

  
**Ana Cristina Gonçalves dos Reis**  
**Chefe de Gabinete**